



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.578/2005

Dá denominação ao Estádio Comunitário da sede do Distrito de Bom Jesus de Divino

O povo do Município de Divino, por intermédio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

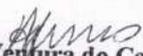
Art. 1º - Fica denominado "**ESTÁDIO COMUNITÁRIO TERTULIANO FIALHO**" o Estádio Comunitário da sede do distrito de Bom Jesus do Divino.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa de identificação do estádio de que trata esta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotação orçamentária vigente e eventuais créditos suplementares, se necessário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de abril de 2005.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal de Divino